

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23

LEI Nº 248/2012

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a despesas com a execução dos serviços de reforma de Privadas Higiênicas, em casas popular de pessoas de baixa renda do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte programação funcional programática:

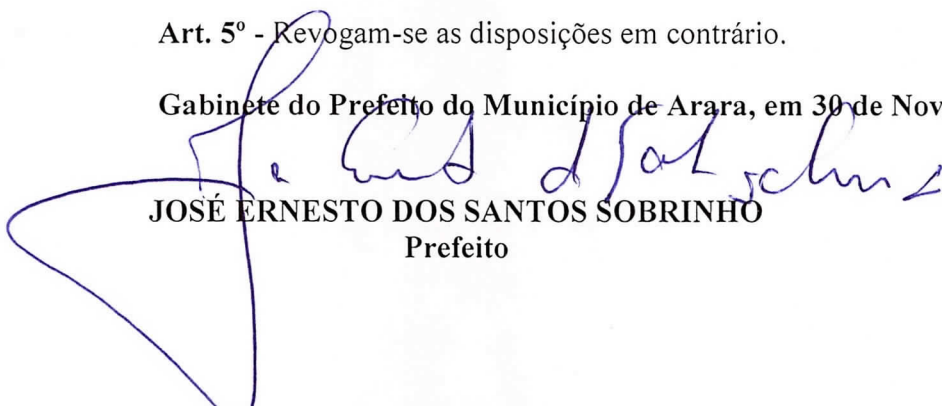
09.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVS.	
	URBANOS	
15	Urbanismo	
451	Infra Estrutura Urbana	
0016	Infra-Estrutura Urbana	
1.038	Reforma de Privadas Higiênicas	
4490.51	Obras e Instalações	30.000,00
	Total	RS 30.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 30 de Novembro de 2012.


JOSÉ ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito